



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS - MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 34/2004. Dispõe sobre criação de cargo público.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Permanente de Funcionários da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, 1 (um) cargo de provimento efetivo de motorista.

Parágrafo Único: O vencimento do cargo será de acordo com o nível VI.

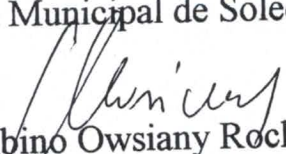
Art. 2º - Os recursos para custear as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, se encontram previstos nas dotações orçamentárias inseridas no Orçamento Municipal em vigor.

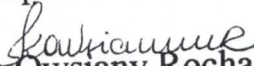
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, em 03 de maio de 2004.


Pedro Albino Owsiany Rocha
Prefeito Municipal


Kelly Giovana Owsiany Rocha
Chefe da Secretaria de Administração

Registro: Livro de Leis de nº 09, fls 177^{vs} e 178.
Publicação: Quadro de avisos da municipalidade.

